

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP**

Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

PROCESSO 6010.2021/0002494-7**Encaminhamento SMS/COSAP Nº 050757435**

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 462/19, de autoria do Vereador Jair Tatto, que institui o Selo Amigo do Animal Abandonado.**À SMS/AP**

Sr. Assessor Ivan Cáceres,

Os autos foram inaugurados com Ofício SGP12 n. 540/2021, oriundo da Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, requerendo manifestação sobre o PROJETO DE LEI 462/2019, de autoria do Nobre Vereador JAIR TATTO, que "INSTITUI O SELO AMIGO DO ANIMAL ABANDONADO", na forma do substitutivo acostado em SEI 050552966.

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, tem como missão estabelecer políticas públicas voltadas à saúde, assistência e proteção dos animais domésticos na cidade de São Paulo. Fazem parte de seu escopo de atuação atividades como esterilização cirúrgica, identificação e registro de animais, adoção e promoção do conceito da guarda responsável em todo município, entre outras.

Inicialmente, informamos que esta Coordenadoria considera todas as iniciativas que visem ampliar a saúde e bem estar dos animais domésticos do município válidas, necessárias e meritosas, desde que amparadas legal e tecnicamente.

Na cidade de São Paulo, a estimativa é de 1.874.601 cães e 810.170 gatos domiciliados em área urbana, segundo estudo publicado pelo ISA-Capital, 2015. Tal estudo não considera o número de cães e gatos abandonados, dada à complexidade da questão, uma vez que esses animais apresentam característica nômade (não se fixam em um único local) e podem ser confundidos com aqueles que possuem proprietário e contam com diferentes níveis de restrição e acesso à rua.

Isto posto, a fim de facilitar a compreensão da análise ora formulada, trazemos ao presente a redação do Projeto de Lei, na forma de seu Substitutivo:

Art. 1º Fica criado o "Selo Amigo do Animal Abandonado", com validade de 12 (doze) meses, para as pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida, dos animais abandonados.

Art. 2º Os interessados em conseguir a permissão de uso do "Selo Amigo do Animal abandonado" deverão requerê-lo junto aos órgãos competentes.

Art. 3º A concessão do "Selo Amigo do Animal Abandonado" não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores agraciados com a honraria.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o "Selo Amigo do Animal Abandonado" poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

O Projeto estabelece a concessão do "Selo Amigo do Animal Abandonado" a pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para a defesa, saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais abandonados. Entretanto, não determina critérios, medidas de avaliação ou responsabilidades dos órgãos para aferição de eventuais contribuições aos animais, passíveis de reconhecimento pelo Poder Público.

Neste sentido, ressaltamos a necessidade de se estabelecer regramentos rígidos para tal concessão, uma vez que pessoas físicas e jurídicas poderão utilizar-se da honraria concedida pela Municipalidade para obtenção de benefício próprio ou finalidades distintas do proposto.

Outrossim, entendemos que a delimitação da vigência do Selo pode ser medida importante para estimular à atuação contínua/permanente daqueles realmente interessados em contribuir para a defesa dos animais abandonados (que poderão ter a concessão "renovada").

Desta forma, considerando ser de suma importância o fomento a ações que visem a promoção da defesa e bem estar dos animais, manifestamo-nos pelo prosseguimento da propositura, desde que observadas as questões acima ponderadas.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a) Geral**, em 03/09/2021, às 18:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050757435** e o código CRC **B7400240**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002494-7**Informação SMS/AP Nº 051531058****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 462/19, de autoria do Vereador Jair Tatto, que institui o Selo Amigo do Animal Abandonado.**SMS-G****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (050555787)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 462/19, que institui o Selo Amigo do Animal Abandonado.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(050757435)**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, segue o presente, rogando o envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Assessor(a) Especial**, em 09/09/2021, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051531058** e o código CRC **827E3348**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002494-7**Encaminhamento SMS/CG Nº 051661114**

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**SR.ASSESSOR,****INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo****ASSUNTO: PL 462/19, de autoria da Vereador Jair Tatto, que institui o Selo Amigo do Animal Abandonado.**

Recebemos o expediente da PREF/CASA CIVIL/ATL III (050555787), cujo teor versa acerca do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho o presente para que sejam oferecidas respostas às indagações constantes do documento 050552592) bem como para exame e manifestação sobre a propositura, nos termos do texto substitutivo (050552966), sugerindo, se for o caso, eventuais alterações para a adequação de seu teor, razão pela qual tramitamos para providências cabíveis, sendo que os informes requeridos foram encartados em doc. SEI 051531058, de modo que restituímos o expediente visando seu formal prosseguimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 09/09/2021, às 18:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051661114** e o código CRC **F8F4129F**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 540/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 540/2021, acerca do Projeto de Lei nº 462/19, de autoria do Vereador Jair Tatto, que institui o Selo Amigo do Animal Abandonado, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2021, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051714480** e o código CRC **CC7A2200**.